



PROCESSO Nº	80.631-5/2021
PRINCIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ
GESTOR	ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES PINHEIRO
SERVIDOR	J. E. F. F
BENEFICIÁRIA	MARIZETE PEREIRA DA SILVA FERREIRA
ASSUNTO	PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR CIVIL
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro da **Portaria nº 276/2021**, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 17/09/2021, que concedeu pensão em caráter vitalício à cônjuge, **Sra. Marizete Pereira da Silva Ferreira**, em razão do falecimento do servidor **Sr. J. E. F. F.**, ocorrido em 20/03/2021, servidor estável no cargo de Auxiliar Municipal – Em extinção, Classe “C”, Padrão “X”, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, no município de Cuiabá-MT.

2. Em sede de relatório técnico preliminar¹ de pensão, a 5ª Secretaria de Controle Externo, manifestou-se pelo registro da **Portaria nº 276/2021**, nos termos do art. 211, §2º da Resolução Normativa nº 16/2021.

3. O Ministério Público de Contas, este em Parecer nº 6.907/2022, subscrito pelo Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro da **Portaria nº 276/2021**, publicada em 17/09/2021.

4. É o relatório.

(assinado digitalmente)
Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Relator

¹ Documento Digital nº 247427/2022
DAM

